



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

**PORTARIA Nº 28/2021
DE 09 DE ABRIL DE 2021**

Designa os membros para integrarem o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural do Município de Divinolândia.

ANTONIO DE PÁDIA AQUISTI, Prefeito do Município de Divinolândia, Estado de São Paulo, no uso de atribuições legais e de acordo com a Lei 2059, de 19 de dezembro de 2012; e

CONSIDERANDO, o teor do Ofício Especial, proveniente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural do Município, solicitando a designação de membros para comporem o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural do município de Divinolândia.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados os membros abaixo indicados para comporem Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural de Divinolândia.

I – REPRESENTANTES DA PREFEITURA MUNICIPAL

TITULAR: JOSE LUIS ZAMAI
SUPLENTE: SHEILA SANCHES PERIN

II – REPRESENTANTES DA COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL – CDRS

TITULAR: JOÃO BATISTA VIVARELLI
SUPLENTE: FRANCISCO CAETANO DE PAULA LIMA

III – REPRESENTANTE DA CAMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA

TITULAR: EDERSON LUIS TREVIZAN
SUPLENTE: MARCO ANTÔNIO COELHO

IV – REPRESENTANTE DO SINDICATO DOS PRODUTORES RURAIS DE DIVINOLÂNDIA.

TITULAR: FRANCISCO SERGIO LANGE
SUPLENTE: LEVICO MARTINS DE MOURA



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

V – REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE DIVINOLANDIA - APROD

TITULAR: RODRIGO JOSÉ DE ÁVILA

SUPLENTE: LUIS ANTONIO DE MARCO DE SORDI

VI – REPRESENTANTES DO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS

TITULAR: CLÁUDIO BRANTES

SUPLENTE: AGNALDO DONIZETTI ALBINO

Art. 2º - Ao Conselho, designado por esta Portaria, compete as atribuições previstas no artigo 2º da Lei 2059 de 19 de dezembro de 2012.

Art. 3º - Esta Portaria entrara em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Divinolândia, 9 de abril de 2021.

**ANTONIO DE PÁDIA AQUISTI
PREFEITO MUNICIPAL**

**PUBLICADA, REGISTRADA E ENCADERNADA NA SECRETARIA DA
PREFEITURA NA DATA SUPRA.**

**CLEBERSON CORREA
SECRETARIO ADMINISTRATIVO**